



TC 034.726/2016-0

Tipo: Representação

Unidade jurisdicionada: Universidade Federal do Paraná (UFPR)

Responsáveis: André Santos de Oliveira (029.849.089-70); Conceição Abadia de Abreu Mendonça (203.022.071-04); Denise Maria Mansani Wolff (541.914.599-53); Edilson Sérgio Silveira (141.231.638-31); Graciela Inês Bolzon de Muniz (674.273.759-04); Guiomar Jacobs (392.074.209-53); Josiane de Paula Ribeiro (539.125.199-00); Júlio Cezar Martins (583.997.397-15); Lúcia Regina Assumpção Montanhini (313.336.059-00); Zaki Akel Sobrinho (359.063.759-53)

Advogado ou Procurador: André Leonardo Meerholz (OAB/PR 56.113) e outros representando Edilson Sérgio Silveira (peça 98); Tiago Alves da Mota – Procurador-Chefe da PF-UFPR (OAB/PR 39.226) representando Zaki Akel Sobrinho e outros; Rodrigo Luis Kanayarna (OAB/PR 32.996) e outros, representando Graciela Inês Bolzon de Muniz (peças 155-156)

Interessado em sustentação oral: não há

Proposta: encaminhamento para Comunicações, após *check list* do Acórdão 428/2018 – TCU – Plenário

Atestado de verificação de ocorrência de erro material de acórdão
(Memorando-Circular n. 41/2016 – Segecex)

1. Atesto, quanto aos itens retro indicados, que, conferidos os termos do Acórdão em epígrafe, **NÃO** foi identificado erro material.
2. Desse modo, encaminho os autos ao Serviço de Administração desta Secex/PR para encaminhar **cópia do acórdão** aos seguintes:
 - a) André Leonardo Meerholz (OAB/PR 56.113), representando Edilson Sérgio Silveira (peça 98);
 - b) Rodrigo Luis Kanayarna (OAB/PR 32.996), representando Graciela Inês Bolzon de Muniz (peças 155-156).

SECEX-PR, 9 de março de 2018



(Assinado eletronicamente)
CARLOS EDUARDO DIAS PEREIRA
Matrícula 3509-2
Assessor